



CAIXA Nº
H 02
SETOR DE ARQUIVO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

g.l. 224-47
578146

DISTRIBUIÇÃO

DR. Góes

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E MEDIACÃO
PROTOCOLO

Entrado em 28 de 11 de 1943

Folha 2 No. 224

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Estado de Goiaz).

Orizona, 2 de novembro de 1.947

M. T. I. C. - S. C.
SEÇÃO DE RECEPÇÃO
EXPEDIÇÃO

578146

Ao Exmo. Sr.

1947 NOV 13

16:38

Diretor do DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

RIO DE JANEIRO.

*Informar para
com
13-11-47*

PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, capaz, com 63 anos de idade, natural de Bom Jesus do Rio das Contas, estado da Baía, onde nasceu aos 22 de janeiro de 1.884, analfabeto, filho de Antônio João de Souza e de Maria da Conceição França, portador da Carteira Profissional nº 797, série 60a. (tendo na página interna mais as seguintes números: 400, série 60a. e 3.546, série 23a.), residindo atualmente nesta cidade e trabalhando ~~atualmente~~ na turma de construção rodoviária dêste município, quer apresentar a V.Excia. a seguinte exposição das injustiças de que vem sendo vítima, em desacôrdo não só com a legislação vigente como com os mais comesinhos princípios de humanidade e de respeito para com o trabalho . E o faz com a certeza de que a alta autoridade a que se dirige no momento, por certo não agirá como aquelas das quais se valeu até agora (delegacias regionais de Anápolis e Goiânia) e que tinham jurisdição, autoridade e poderes para dar ao caso a solução que o mesmo exige. Historiando os fatos temos:

- I - Em 15 de janeiro de 1.943, empregou-se o peticionário como operário da **COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, cessionária da construção do ramal da Estrada de Ferro Goiaz, que irá de Leopoldo de Bulhoes a Goiânia, pelo salário de Cr. \$ 1,45 (hum cruzeiro e quarenta e cinco centavos) por hora.
- II - Da Companhia empregadora, por intermédio de um certo Dr. Geraldo, adquiriu, para o serviço, uma carroça e um mular, pela quantia de Cr. \$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta cruzeiros) importância esta que seria paga com o preço do aluguel da dita carroça ao serviço, fixado em Cr. \$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) horários.
- III - Como trabalhava **dez horas** por dia, mensalmente amortizava seu débito com o pagamento de Cr. \$ 143,00 (cento e quarenta e três cruzeiros), aproximadamente, descontados os dias de descanso. Em cada mês, era fornecido ao signatário um recibo.

IV - Em certa ocasião, por acidente no trabalho, fere o pé direito e, mesmo assim continua a trabalhar por mais seis meses, sem tratamento algum. Apesar dos descontos mensais em folha, para assistência médica, sempre esteve à mingua dos recursos terapêuticos adequados.

V - Por dez meses exerceu sua atividade, após a aquisição da carroça, recolhendo portanto, para pagamento dela, aproximadamente Cr. \$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros). No fim desse prazo, não lhe sendo possível continuar a trabalhar, dado seu ferimento, a empresa corta-lhe o fornecimento. Procurando os escritórios da Companhia, um certo " Dr. Helvécio " toma-lhe a carroça com o luar e o despede para em simplesmente. Isto ocorreu em 25 de fevereiro de 1.944.

VI - Sendo de notar também que, nem férias remuneradas, a que tinha direito o supte. gozou em seu tempo de serviço, não tendo se valido também de licença para tratar-se do ferimento que afinal o impossibilitou de exercer sua atividade.

VII - Com a despedida e o prejuízo do trabalho pesado para aquisição da carroça, começa para o supte. nova " via cruzis ", a se valer do órgão competente, a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, em Goiânia. Desta repeti, digo, repartição, enviam-no à de Anápolis, como sendo a competente para o assunto. Esta o devolve: E quatro viagens faz, nessas tentativas, sem colher nenhum resultado.

VIII - Procurando um advogado em Goiânia para que postulasse seu direito junto à Justiça Trabalhista, a ele entrega os recibos referentes aos pagamentos mensais da carroça, bem como sua caderneta profissional. Viajando este causídico e demorando-se fora, dificilmente consegue o peticionário reaver sua caderneta, isto mesmo após reiteradas diligências do presidente do sindicato de classe, sendo mesmo de se supor que haja havido interferência da Companhia para que não ficasse o supte de posse dos outros documentos.

IX - Fazendo mais tentativas para que se lhe desse remédio para tamanha injustiça, é aconselhado por autoridade policial de Anápolis a que se dirigisse ao Estado de São Paulo. Ignorava esta autoridade, por certo, que falece jurisdição em nosso estado, à este órgão. Com dificuldade, viajando pequenos trechos de cada vez, parando para trabalhar e assim poder prosseguir, chega a RIBEIRÃO PRETO, Ali, uma autoridade do Ministério do Trabalho aconselha o supte. a procurar por cá mesmo qualquer pessoa que pudesse formular por ele esta representação, que por certo V. Excia. providenciaria, ex-officio, qualquer providência que fosse de direito, diante de tamanha injustiça. E recomendou que não procurasse mais os órgãos competentes de Anápolis e Goiânia, para não continuar a ser embaído, vítima do descaso das autoridades.

X - Outro detalhe do caso é que o peticionário pagava mensalmente Cr. \$ 12,00 (doze cruzeiros) de contribuição ao I.A.P.I. e não conseguiu obter a respectiva caderneta, depositada nos escritórios da Companhia seguradora, digo, empregadora, estando assim impossibilitado de valer-se dos benefícios da entidade de seguro social para a qual contribuía.

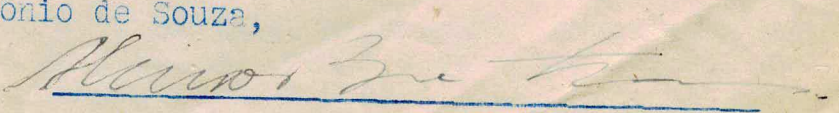
XI - É o supte. paupérrimo, sem outro recurso que aquele que seus braços já cansados lhe proporciona. Não tem a mínima instrução, sem poder portanto oferecer melhores dados que os explanados acima e que exprime a verdade, no seu dizer.

Requerendo as providências que o caso exige e que qualquer comunicação ao mesmo se faça aos cuidados do sr, Prefeito Municipal desta cidade,

p. deferimento.

Orizona, 6 de novembro de 1.947.

A rôgo de Pedro Antônio de Souza,


a) Alcino Brettas.

MINIST. TRABALHO INDUST. COM.

Delegacia Regional Goiaz

* 24 NOV 947 *

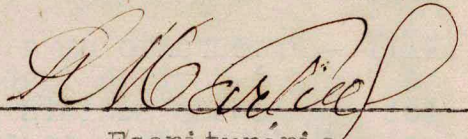
N.º 1705.

PROC. n.º 1705/47

Penso que a solução desse assunto é da alçada da Justiça do Trabalho.

Proponho, assim, seja o presente processo remetido à Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

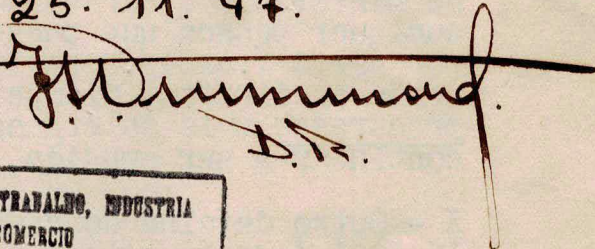
Goiânia, 26 de Novembro de 1947.



Escriturário.

Remeta-se à Junta de Conciliação e Julgamento, dando-se ciência ao reclamante por intermédio do Sr. Prefeito Municipal de Orizona.

25. 11. 47.



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA
E COMERCIO

26 NOV 1947

Delegacia Regional de Goiaz

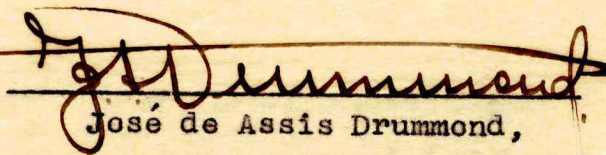
01660

Goiânia = Estado de Goiás.
26 de Novembro de 1947.

Ilmo. Sr.:

Levo ao vosso conhecimento, para vosso governo, que o processo nº MTIC-578.146/47 (D.R. 1.705/47) no qual fazeis ao Departamento Nacional do Trabalho deste Ministério uma queixa contra a Cia. Serviços de Engenharia, foi, depois de remetido a esta Repartição, por aquele Departamento, encaminhado à Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, a fim de ser solucionado.

Saudações.



José de Assis Drummond,
Delegado Regional.

Ao Ilmo. Sr.:
Pedro Antônio de Sousa.
(Aos cuidados do Sr. Prefeito Municipal de Orizona).
ORIZONA - GO.
L.M.



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 28 de novembro de 1947

J. N. de Magalhães
Secretário

À vista da reclamação pela D. R. de Goiás do presente processo em que Pedro Antonio de Souza reclama ao Departamento Nacional do Trabalho, contra a Cia Serviços de Engenharia, determino sejam enviados ao interessado, pela Secretaria desta J. C. J., esclarecimentos relativos à forma hábil de que se poderia valer o mesmo para reclamar contra a citada Cia, adiantando mais que, face à sua petição constante deste processo, em que afirma haver sido despedido em vinte e cinco de Fevereiro de 1944, acha-se preservado o seu direito para reclamar, na hipótese, na Justiça Trabalhista, nos precisos termos do artigo 11 da Consolidação. Arquivar-se

Em 28-11-47

V. de Mello

283

Ilmo. Sr.
Pedro Antônio de Sousa
Aos cuidados do
Sr. Prefeito Municipal
Orizona - Go

Goiânia - Est. Goiás
Em 29 de Novembro de 1947

Em atenção aos dizeres de vossa reclamação feita ao Departamento Nacional do Trabalho, dêste Ministério, contra a Cia. Serviços de Engenharia, e, tendo em vista que fostes despedido em 25-2-1944, conforme está declarado na própria reclamação, levo ao vosso conhecimento que o direito de reclamar na Justiça do Trabalho prescreve em dois anos, face ao art. 11 da Consolidação das Leis de Trabalho in verbis :

"Art. 11

Não havendo disposição especial em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido."

Informo-vos, outrossim, de que o respectivo processo foi arquivado nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, nesta data.

Saudações

J. H. de Lencastre
Secretário